Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2310/2021
Data: 23/08/2021 - Horário: 11:12
Legislativo - REQ 915/2021

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data: 23/8/2021
Assinatura:
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 915/2021

Requerem ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PatoPrev, Senhor Ademilson Cândido da Silva, manifestação técnica a respeito do Projeto de Lei 119/2021 que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Pato Branco; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

Os vereadores infra-assinados membros da Comissão de Justiça e Redfação **Dirceu Luiz Boaretto - Podemos (Presidente), Claudemir Zanco - PL (Membro), Eduardo Albani Dala Costa - MDB (Membro), Romulo Faggion - PSL (Membro) e Thania Maria Camisnki Gehlen - DEM(Membro)** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PatoPrev, Senhor Ademilson Cândido da Silva, manifestação técnica a respeito do Projeto de Lei 119/2021 que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Pato Branco; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

Requerem os vereadores supracitados que além da análise técnica do projeto como um todo, requerem sejam esclarecidos os seguintes questionamentos específicos:

- O § 1º do art.15 aduz que a contribuição do patrocinador será paritária à do participante, há possibilidade de escalonar/tabelar atribuir um teto limite para o percentual de contribuição do patrocinador que não seja o teto salarial do Prefeito Municipal?

- Quais os benefícios e malefícios ao município em manter a contribuição do patrocinador paritária ao do participante?

Ressaltamos que, os questionamentos encaminhados à Vossa Senhoria serão feitos à Senhora Bárbara Santos Klein Librelato - Contadora da Câmara Municipal de Pato Brancor, e após o encaminhamento das respectivas manifestações técnicas, será agendada reunião com Vossa Senhoria, com o Senhor Luciano Beltrame - Procurador Jurídico desta casa de leis, com a Senhora Bárbara Santos Klein Librelato - Contadora e demais vereadores, para posteriormente a Comissão de Justiça e Redação analisar a matéria e exarar o parecer pertinente.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 19 de agosto de 2021.

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador – Podemos

Claudemir Zanco - PL
Membro

Eduardo Albani Dala Costa - MDB
Membro

Romulo Faggion - PSL
Membro

Thania Maria Camisnki Gehlen - DEM
Membro